

LEX Nº 187

"Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 19 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido ao "Serviço de Obras Sociais" (S.O.S.) com sede no Município de Chadópolis, um auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com o objetivo de construir e instalar o Centro Comunitário Urbano.

Art. 2º Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas cujas pelo artigo 1º desta Lei, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

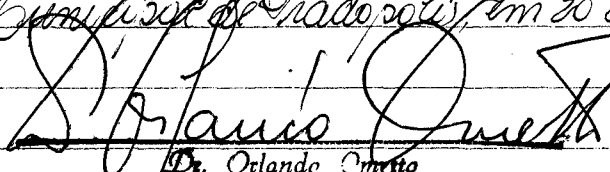
<u>Código</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância R\$</u>
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
211-3.0.0.0.	Despesas Correntes	
217-3.2.0.0.	Transferências Correntes	
223-3.2.9.0.	Diversas Transferências Correntes	
224-3.2.9.6.-83	Entidade Assistencial	
	Auxílio ao Serviço de Obras Sociais	
	(S.O.S.) de Chadópolis	20.000,00

§ Único - O valor do crédito aberto por este artigo, será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1969.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Chadópolis, 20 de Março de 1970


Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL